

Alcides B. de F.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER EM CONJUNTO Nº. 034 /2007

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2006

COMISSÕES: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS E ORÇAMENTOS
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Relativo ao Projeto de Lei nº 043/2007 de autoria do Poder Executivo Municipal "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO".

É o relatório

Voto dos relatores: em 21.05.2007

João Cabral R. Conciglieri
João Cabral R. Conciglieri
Relator

Cezar Ladeu Ronchi
~~Cezar Ladeu Ronchi~~
Relator

Amarílio José Klein
Amarílio José Klein
Relator

O Projeto de Lei nº. 043/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal foi lido no expediente do dia 08/05/2007 e encaminhado pelo Presidente da Câmara a estas comissões, para exararem Parecer. No dia 18/05/2007 foi convocado uma sessão extraordinária para apreciar a matéria e a mesma foi concedida pedido de vista ao vereador Aloísio Modolo de Almeida, retornando nesta oportunidade para votação.

É o parecer

Esta medida visa auxiliar a agilidade dos procedimentos administrativos e o correto gerenciamento pedagógica das instituições de ensino no âmbito municipal.
Pelos fundamentos expostos, entendemos que a matéria merece receber aprovação e assim sugerimos neste Parecer.

Sala das Comissões, 21 de Maio de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Tarcisio Antono Borgo
Tarcisio Antono Borgo
Presidente

João Cabral Rodrigues Conciglieri
João Cabral Rodrigues Conciglieri
Relator

Cezar Ladeu Ronchi
~~Cezar Ladeu Ronchi~~
Secretário

APROVADO
Em 22 / 05 / 2007
Presidente



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2006

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

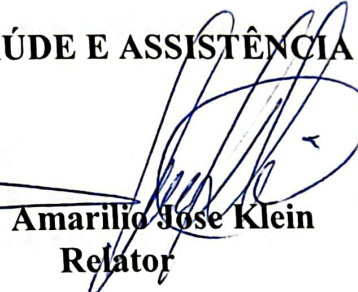

Abel Kiefer
Presidente


~~Cezar Fedeu Ronchi~~
Relator

Aloísio Modolo de Almeida
Secretário - VOTO EM SEPARADO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA


João Cabral R. Concighieri
Presidente


Amarílio Jose Klein
Relator


José Joaquim Stein
Secretário